



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DA PREFEITA
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei nº 958/2010-GP/PMSJM

Institui o “Dia Municipal da Consciência Negra”, a ser comemorado no 3º sábado do mês de novembro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN, o “Dia Municipal da Consciência Negra”, a ser comemorado, anualmente, no 3º (terceiro) sábado do mês de novembro.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 27 de dezembro de 2010.

JOSÉ ARÍZIO FERNANDES
Prefeito Municipal em exercício